



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e capacitação na área jurídica tributária e procedimentos de auditoria junto à a Secretaria Municipal da Fazenda de Augustinópolis-TO.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Assessoria Jurídica Contábil Tributária visa à captação de receitas próprias (IPTU, ISS, ITBI e taxas), com o propósito de incrementar a receita municipal em conformidade com a legislação vigente, resultando no aumento da arrecadação municipal, impulsionado pela reestruturação e organização do Setor Tributário Municipal.

Justifica-se a contratação pela necessidade de assegurar o assessoramento contínuo junto à Receita Municipal, de forma mensal e subsequente. Isso se faz necessário para lidar com a criação e adequação de leis municipais, fornecimento de pareceres e sugestões, atender demandas do cotidiano administrativo e gerenciar a dívida ativa municipal. Além disso, a assessoria será fundamental no auxílio à administração municipal para a realização de audiências públicas, visando esclarecer assuntos de interesse da gestão fazendária e demais questões relevantes para a administração pública.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Atendendo as condições apresentadas, optou-se pela contratação da empresa: **BORBA & MIRANDA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 50.705.080/0001-59, através de **Inexigibilidade de licitação**, a natureza de serviços



técnicos especializados, em acordo com o preconizado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de assessoria e consultoria técnica tributária, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Para fins de estimativas preliminares, os quantitativos envolvidos levaram-se em conta as necessidades operacionais do Secretaria solicitante. Essas estimativas foram elaboradas considerando o histórico de aquisição e projeções de atividades futuras.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestação de serviços de consultoria, assessoria e capacitação na área tributária e procedimentos de auditoria junto à a Secretaria Municipal da Fazenda de Augustinópolis-TO.	mês	10	R\$7.000,00	R\$70.000,00

Ao objeto desta contratação se atribui ainda:

- Assessoria e apoio técnico para levantamentos de valores passíveis de incremento das receitas tributárias;
- Consultoria e apoio técnico as atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para incrementar as receitas tributarias incluindo a fiscalização das empresas optantes pelo simples nacional;
- Assessoria para o monitoramento das empresas optantes do simples nacional, com sistematização da análise das principais inconsistências nas declarações prestadas, em especial: a base de cálculo do simples nacional divergente nas notas fiscais emitidas;





- I. Optantes sem declaração e/ou sem emissão de notas fiscais;
  - II. Declaração incorreta de tributação fixa ou estimada;
  - III. Declaração incorreta de imunidades e isenções fiscais;
  - IV. Segregação incorreta de receitas (inclusive mercado externo).
- d) Assessoria para lançamento de receitas municipais, através das autoridades fiscais constituídas, incluindo as etapas preparatórias, relacionadas aos levantamentos necessários e intimação para o pagamento ou contestação dos tributos devidos;
- e) Orientação na elaboração de estudos tributários, pareceres e notas técnicas, assim como relatórios e decisões administrativas do contencioso fiscal, incluindo a área tributária e de posturas municipais;
- f) Identificação e monitoramento dos focos de arrecadação (bancos, cartórios, obras e serviços de engenharia, serviços de grandes prestadores e tomadores);
- g) Orientação e acompanhamento do físico municipal tributário e de postura, incluindo a ação fiscal (exames de documentário fiscal, levantamentos fiscais, mapas de apuração, inteligência fiscal, autos de infração, notificações de infração, notificações, embargos, interdições, etc.), visando o incremento da arrecadação, a recuperação de créditos fiscais e a manutenção das posturas municipais, com total transferência de conhecimento para os servidores municipais;
- h) Capacitação com foco na administração dos tributos e de posturas incluindo a capacitação para os fiscais municipais para o simples nacional;
- i) Mapeamento de procedimentos do contencioso e implantação do processo administrativo fiscal (contencioso tributário), nas áreas tributárias e de posturas;
- j) Acompanhamento, orientação e normatização dos procedimentos de rotina da administração tributária e de posturas, nas áreas de tributação, fiscalização de tributos, cadastro fiscal, controle da arrecadação, dívida ativa, fiscalização de posturas, incluindo os licenciamentos municipais;
- k) Orientação para cobrança administrativa e arrecadação dos créditos tributários, através da estrutura local, incluindo os procedimentos de acordo extrajudiciais, o protesto extrajudicial, a conciliação através do CEJUSC, o contencioso administrativo e, em caso de não pagamento, a inscrição na dívida ativa;
- l) Assessoria para preparação de projetos para captação de recursos na área de modernização administrativa e fiscal, de acordo com as necessidades da administração;
- m) A empresa contratada deverá acompanhar diariamente todos os serviços apresentados para a sua implantação e funcionalidade.

Os valores dos preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizadas no site Fonte de Preços, no mercado local e em outros contratos da



mesma natureza.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação enquadram-se aos valores praticados pelo mercado, bem como aos valores anteriormente praticados em outros contratos desta natureza, conforme pesquisa de preços apresentada.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá atender as necessidades da Receita Municipal, visando otimizar os serviços de arrecadação municipal, baseando-se no objetivo de captar as receitas próprias (IPTU, ISS, ITBI e taxas) com o objetivo de incrementar a receita em conformidade com a legislação, propiciando um resultado positivo da arrecadação municipal, reestruturando e organizando o Setor Tributário Municipal;
- b) Realizar assessoramento junto a Receita Municipal, de forma mensal e subsequente, pelo período de 10 (dez) meses, mediante a necessidade de criação e adequação de leis municipais, pareceres de sugestões, demandas do cotidiano administrativo e dívida ativa municipal, auxílio a administração municipal na realização de audiências públicas para esclarecimentos de assuntos de interesse da gestão fazendária e demais assuntos de interesse da administração.
- c) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d) Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;
- e) Comparecer à sede do contratante, salvo justificativa plausível, sempre que solicitado a sua presença, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais do contratado, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do contratante;
- f) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas





na licitação;

- h) Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante;
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

## 7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Providenciar os pagamentos devidos ao contratado, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- c) Comunicar ao contratado, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do contratado;
- d) Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- e) Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- f) Fornecer ao contratado os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

## 8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

### 8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;



8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente.

8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

## 8.2 Qualificação Técnica

8.2.1 Atestado de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria/ consultoria especializada junto à Instituições Públicas;

## 8.3 Qualificação econômico-financeira

8.3.1 Balanço patrimonial;

8.3.2 Falência e concordata.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesas e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.





Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento caso os serviços executados, no momento da atestação, não estejam em perfeitas condições de desempenho ou não estejam em conformidade com as especificações aceitas.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12. PRAZO

O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Em caso de necessidade de prorrogação deste contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme dispõe o § 4º do Art. 91 da NLLC

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


ÓRGÃO: 03.04.00 - Secretaria da Fazenda  
UNIDADE: 03.04.01 - Secretaria da Fazenda  
04.123.0054.2.017 - Manutenção do Departamento da Receita Municipal  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 1.500.0000.000000



## 14. CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Augustinópolis – TO, 06 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**LAERCIO DA SILVA LIMA**  
Secretário Municipal da Fazenda Pública